



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras/Serviços nº 006/2026, processo nº 11073/2026

Documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da contratação.

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ da Lei nº. 14.133/2021).

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa para **fornecimento de gêneros alimentícios**, por demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo.

1.2. DO QUANTITATIVO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
Item	Produto	Quant. a ser adquirida
01	Leite de vaca integral – 1L	12
02	Açúcar Cristal – Pacote de 5Kg	20
03	Adoçante – Frasco de 60ml	02
04	Biscoito Cream Cracker – Pacote de 400g	30
05	Biscoito Coco – Pacote de 400g	40
06	Manteiga – Embalagem de 200g	12
07	Suco de Pêssego 1L	15
08	Suco de Uva 1L	20
09	Leite de vaca Zero Lactose	06
10	Margarina – Embalagem 500g	12

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003700310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

1.3.1. **Vigência da Contratação:** A contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

1.4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O objeto **não** se caracteriza como de **natureza contínua**.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal, garantindo condições adequadas para o funcionamento administrativo, realização de sessões legislativas, reuniões institucionais, eventos oficiais, recepção de autoridades, servidores e munícipes.

2.2. A aquisição se faz necessária em razão do consumo regular desses materiais no âmbito da Câmara, considerando que tais itens são indispensáveis para assegurar condições mínimas de apoio administrativo e de acolhimento durante o expediente legislativo e administrativo. Além disso, a manutenção do estoque adequado evita descontinuidade no fornecimento e prejuízos ao funcionamento das atividades institucionais.

2.3. Dessa forma, a futura contratação visa atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal, garantindo o abastecimento regular de gêneros alimentícios de forma contínua, eficiente e compatível com as demandas da Administração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021).





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

3.1. Considerando que o objeto da contratação trata-se de aquisição de material de consumo, passível de ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado e pela legislação pertinente, observada a necessidade da Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES em adquirir tal produto, é de se concluir pela adoção da contratação por meio de Dispensa de Licitação, visto que o valor estimado da contratação está dentro do limite previsto no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’ da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A CONTRATADA deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. A vigência **inicial** da contratação será contada da data de assinatura do Contrato até o fim do exercício corrente (31 de dezembro de 2026).

4.3. Requisitos Obrigacionais:

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- b) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES;
- c) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- e) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar;





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- f) Fornecer o objeto oriundo desta contratação com rapidez e eficiência;
- g) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’ da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, localizada na Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo/ES, de segunda e sexta-feira, das 07 h às 13 h.

5.1.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) expedição da Autorização de Fornecimento.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2. Devido ao espaço físico insuficiente para estocagem de todo material objeto desta aquisição e ao prazo de validade, os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem.

5.3. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer item que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

5.4. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), observado:

- O fiscal do contrato anotar em registro próprio quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida; e
- Deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

6.4. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. A CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de falha na execução do contrato, não se excluindo, tampouco reduzindo tal responsabilidade, a realização de fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. A CONTRATADA é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do Contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar as diversas certidões de regularidade legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

- A substituição dos produtos não exime a CONTRATADA da eventual aplicação de penalidades por descumprimento da obrigação;
- As solicitações de fornecimento dos produtos deste Termo de Referência serão feitas de forma parcelada e por meio de Autorização de Fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.4. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles.

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

7.6. Custear o frete relativo à entrega dos produtos e devolução de produtos defeituosos (quando identificados).

7.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação.

7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.9. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

7.11. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração.

7.12. Designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

7.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta.

7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização de compras/serviços por servidores especialmente designados.

8.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte as compras/serviços executados em desacordo.

8.3. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual.

8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto, dentro das normas legais.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

9 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21).

9.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado após apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da conta-corrente e agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

9.2. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, que deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa.

9.3. As notas fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.4. O pagamento das notas fiscais somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

9.5. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 – DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I e art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

10.4. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase externa terão prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias.

11 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21).

11.1. O valor global **ESTIMADO** da contratação é de **R\$ 2.282,72** (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apurados no item 7 do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Anexo II deste Termo de Referência.

11.2. Não serão aceitas propostas com valores acima do estimado pela Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21).

12.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à custa do Orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2026.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha 08; Fonte de Recursos 15000000000; Elemento de Despesa 33.90.30.00000 – Material de Consumo.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a LICITANTE VENCEDORA:

- I. Advertência;
- II. Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contrato;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

13.3. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

13.4. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6. O ato que aplicar ou cancelar penalidade observará a publicidade prevista na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14 – PROPOSTA

14.1 A empresa deverá apresentar em sua proposta:

14.1.1. Cotação de preço em moeda Real;

14.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas/custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

14.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência;

14.3. A proposta de preços apresentada terá **validade de 60 (sessenta) dias** corridos.

15 – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo – ES, em 01 de julho de 2026.

HARYANE CHRISÓSTOMO PIANISSOLLI

Chefe de Recursos Humanos, Almoxarifado
e Patrimônio da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003700310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Solicitação de Compras/Serviços nº 006/2026, processo nº 11073/2026

ID CidadES TCE-ES:

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
RESPONSÁVEL	

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de gêneros alimentícios, por demanda**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Preço médio					
Item	Especificação	Unid. Medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Leite de vaca integral – 1L Leite de vaca UHT 1 litro, elaborado com leite integral e estabilizante citrato de sódio, apresentando aspecto líquido, cor branca e sabor e odor característicos, sem alterações. Produto homogeneizado e submetido ao processo UHT, garantindo conservação prolongada sem necessidade de refrigeração antes da abertura. Embalagem primária tipo tetra brik asséptica de 1 litro,	Caixa, com 12 unidades de 1 Litro cada	12		





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

	acondicionada em caixas de papelão com 12 unidades. Validade mínima de 4 meses a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.				
02	Açúcar Cristal – Pacote de 5Kg Açúcar cristal de origem vegetal, composto por sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, impurezas, parasitas e detritos. Produto com cristais bem definidos e cor branca, acondicionado em embalagem plástica transparente de 5 kg, devidamente rotulada com identificação, marca, data de fabricação e validade. Validade mínima de 24 meses a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.	Pacote de 5 kg	20		
03	Adoçante – Frasco de 60ml Adoçante líquido, 100% natural, dietético, com Edulcorante extraído da planta Stevia, acondicionado em frasco de 60 ml. Validade mínima de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento.	Frasco de 60 ml	02		
04	Biscoito Cream Cracker – Pacote de 400g Biscoito salgado tipo cream cracker, de primeira qualidade, em formato quadrado, acondicionado em	Pacote de 400 g	30		





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

	embalagem de polipropileno de 400 g, contendo informações nutricionais, identificação do fabricante, data de validade e registro no Ministério da Saúde. Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, leite em pó, açúcar, malte e fermentos químicos. Validade mínima de 12 meses a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.				
05	Biscoito sabor coco – Pacote de 400g Biscoito doce sabor coco, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno de 400 g, contendo informações nutricionais, identificação do fabricante, data de validade e registro no Ministério da Saúde. Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, fermentos químicos e aromas artificiais. Validade mínima de 12 meses a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.	Pacote de 400 g	40		
06	Manteiga – Embalagem de 200g Manteiga composta de creme de leite pasteurizado, sal e fermento láctico classificado extra, devidamente tratado, não adicionado de corante;	Embalagem de 200 g	12		





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

	elaborada com creme e água refrigeradas, sem aplicação de gelo; apresentando, no máximo acidez de 2 ml de soluto alcalino normal em 100g de insolúveis e 2 de cloreto de sódio; matéria gorda; mínimo 80; teor de água; máximo de 16, acondicionada em embalagem de 200 g. Validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento.				
07	Suco Uva 1L Néctar sabor uva, pronto para servir, acondicionado em embalagem tipo tetra pack ou similar, estampado marca, nome do fabricante e lote. Sem conservantes. Mínimo de 30% de polpa, néctar misto de uva e pêra/maça. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento.	Caixa de 1L	20		
08	Leite de vaca zero lactose – 1L Leite de vaca integral zero lactose UHT, elaborado com leite pasteurizado integral, enzima lactase e estabilizantes permitidos pela legislação. Produto destinado a dietas com restrição de lactose, contendo 0g de lactose, com características próprias de leite integral, aproximadamente 3% de gordura, proteínas e cálcio naturais. Submetido a processo	Caixa, com 12 unidades de 1 Litro cada	06		



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

	UHT, homogeneizado e envasado assepticamente em embalagem de 1 litro, acondicionado em caixas com 12 unidades. Validade mínima de 4 meses a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.				
09	Margarina – Embalagem de 500g Margarina cremosa com sal , embalagem de 500g Validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento.	Embalagem de 500 g	12		
Valor Total Estimado					R\$

Validade da proposta (mínimo de 60 dias corridos): _____ dias.

Data da proposta: ____/____/2026.

DECLARO, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro._____
Assinatura do(a) responsável e carimbo da empresa

Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003700310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ANEXO II

Valores estimados dos itens, por lote, conforme item 07 do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Preço médio					
Item	Especificação	Unid. Medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Leite de vaca integral – 1L Leite de vaca UHT 1 litro, elaborado com leite integral e estabilizante citrato de sódio, apresentando aspecto líquido, cor branca e sabor e odor característicos, sem alterações. Produto homogeneizado e submetido ao processo UHT, garantindo conservação prolongada sem necessidade de refrigeração antes da abertura. Embalagem primária tipo tetra brik asséptica de 1 litro, acondicionada em caixas de papelão com 12 unidades. Validade mínima de 4 meses a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.	Caixa, com 12 unidades de 1 Litro cada	12	R\$ 65,88	R\$ 790,56
02	Açúcar Cristal – Pacote de 5Kg Açúcar cristal de origem vegetal, composto por sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, impurezas, parasitas e detritos. Produto com cristais bem definidos e cor branca, acondicionado em embalagem plástica transparente de 5 kg,	Pacote de 5 kg	20	R\$ 15,25	R\$ 305,00





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

	devidamente rotulada com identificação, marca, data de fabricação e validade. Validade mínima de 24 meses a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.				
03	Adoçante – Frasco de 60ml Adoçante líquido, 100% natural, dietético, com Edulcorante extraído da planta Stevia, acondicionado em frasco de 60 ml. Validade mínima de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento.	Frasco de 60 ml	02	R\$ 11,09	R\$ 22,18
04	Biscoito Cream Cracker – Pacote de 400g Biscoito salgado tipo cream cracker, de primeira qualidade, em formato quadrado, acondicionado em embalagem de polipropileno de 400 g, contendo informações nutricionais, identificação do fabricante, data de validade e registro no Ministério da Saúde. Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, leite em pó, açúcar, malte e fermentos químicos. Validade mínima de 12 meses a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.	Pacote de 400 g	30	R\$ 5,45	R\$ 163,50
05	Biscoito sabor coco – Pacote de 400g	Pacote de 400 g	40	R\$ 5,53	R\$ 221,20





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

	Biscoito doce sabor coco, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno de 400 g, contendo informações nutricionais, identificação do fabricante, data de validade e registro no Ministério da Saúde. Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, fermentos químicos e aromas artificiais. Validade mínima de 12 meses a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.				
06	Manteiga – Embalagem de 200g Manteiga composta de creme de leite pasteurizado, sal e fermento láctico classificado extra, devidamente tratado, não adicionado de corante; elaborada com creme e água refrigeradas, sem aplicação de gelo; apresentando, no máximo acidez de 2 ml de soluto alcalino normal em 100g de insolúveis e 2 de cloreto de sódio; matéria gorda; mínimo 80; teor de água; máximo de 16, acondicionada em embalagem de 200 g. Validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento.	Embalag em de 200 g	12	R\$ 10,08	R\$ 120,96
07	Suco Uva 1L Néctar sabor uva, pronto para servir, acondicionado em embalagem tipo tetra	Caixa de 1L	20	R\$ 5,75	R\$ 115,00





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

	pack ou similar, estampado marca, nome do fabricante e lote. Sem conservantes. Mínimo de 30% de polpa, néctar misto de uva e pêra/maça. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento.				
08	Leite de vaca zero lactose – 1L Leite de vaca integral zero lactose UHT, elaborado com leite pasteurizado integral, enzima lactase e estabilizantes permitidos pela legislação. Produto destinado a dietas com restrição de lactose, contendo 0g de lactose, com características próprias de leite integral, aproximadamente 3% de gordura, proteínas e cálcio naturais. Submetido a processo UHT, homogeneizado e envasado assepticamente em embalagem de 1 litro, acondicionado em caixas com 12 unidades. Validade mínima de 4 meses a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.	Caixa, com 12 unidades de 1 Litro cada	06	R\$ 74,04	R\$ 444,24
09	Margarina – Embalagem de 500g Margarina cremosa com sal , embalagem de 500g Validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da Autorização de	Embalagem de 500 g	12	R\$ 8,34	R\$ 100,08





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

	Fornecimento.				
Valor Total Estimado					R\$ 2.282,72

¹: itens em que não foi possível, durante a coleta prévia, obter no mínimo 03 (três) preços. Dessa forma, os materiais **não estarão no rol de itens a serem adquiridos neste processo.**

Valor **GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.282,72** (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

